

Dispõe sobre a concessão, aos titulares de cargos e ocupantes de funções de natureza operacional, do acréscimo correspondente à jornada H-40, e dá outras providências.

MARIO COVAS Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de outubro de 1.985, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estendido aos titulares de cargos e ocupantes de funções de natureza operacional o acréscimo de 33% (trinta e três por cento), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho (H-40).

Parágrafo único - Nos valores do acréscimo previsto neste artigo ficam absorvidos aqueles eventualmente percebidos a título de hora extra.

Art. 2º - Ficam cessadas, a partir da data desta lei, as atuais convocações para prestação de horas extras de trabalho e vedadas novas convocações, bem como qualquer pagamento a esse título.

Parágrafo único - Nos casos em que o servidor estiver convocado para a prestação de mais de 60 (sessenta) horas extras mensais, a convocação poderá ser mantida, até 31 de dezembro de 1.985, percebendo o servidor, na forma atual, as horas efetivamente prestadas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 18 da Lei nº 8.807, de 26 de outubro de 1.978, bem como toda legislação relativa às horas extras de trabalho do Quadro de Cargos de Natureza Operacional.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de outubro de 1.985, 432ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

JOÃO LUIZ TEIXEIRA NETO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

GUIOMAR NAMO DE MELLO, Secretário Municipal de Educação

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário das Administrações Regionais

IBERÊ BANDEIRA DE MELLO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de outubro de 1.985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal